



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 080, DE 19 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) NAS CONTRATAÇÕES E RENOVAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA
- DECRETO Nº 2 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.008.070,00 (DOIS MILHÕES E OITO MIL E SETENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018-2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 0 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018-2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 0 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 4ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARAMIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGADOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 036 - F/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARA-MIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGA-DOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS



DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 080, DE 19 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a declaração de margem consignável de 40% (quarenta por cento) nas contratações e renovações de crédito consignado para os servidores efetivos, contratados e agentes políticos vinculados à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a margem consignável de 40% (quarenta por cento) para os servidores efetivos, contratados e agentes políticos vinculados à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – BA nas contratações e renovações de crédito consignado junto a instituições financeiras conveniadas.

Art. 2º. Esta declaração tem como finalidade regulamentar a concessão de crédito consignado, visando oferecer segurança jurídica às operações financeiras que envolvam os servidores efetivos, contratados e agentes políticos vinculados à esta municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO**

PC DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 - CEP: 46.180-000 - ERICO CARDOSO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 2 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.008.070,00 (Dois milhões e oito mil e setenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 018/2024 de 29 de maio de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.008.070,00 (Dois milhões e oito mil e setenta reais) a saber:

Dotações Suplementares**02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****1.008 - Pavimentação de Logradouros**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	105.000,00
Total por Ação:	105.000,00

2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	30.300,00
Total por Ação:	220.300,00

2.311 - Execução de Emendas Parlamentares

4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalações	226.500,00
Total por Ação:	226.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 551.800,00

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.074 - Gestão dos Recursos QSE**

3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.270,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	11.270,00

2.310 - Manutenção das Ações com recursos do VAAT-Educação Básica e Infantil

3.1.90.11.00 / 15420000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
Total por Ação:	600.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 611.270,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.315 - Execução de Emendas Parlamentares para Saúde**

3.3.90.34.00 / 17060000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	340.000,00
3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
Total por Ação:	810.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

PC DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 - CEP: 46.180-000 - ERICO CARDOSO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: **810.000,00**

10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.060 - Manutenção do FMAS

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL

5.000,00

Total por Ação: **5.000,00**

2.312 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

30.000,00

Total por Ação: **30.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **35.000,00**

Total Suplementado: 2.008.070,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

1.006 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Sec de Administração

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente

640.000,00

Total por Ação: **640.000,00**

2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

4.4.90.92.00 / 17530000 - Despesas de Exercícios Anteriores

30.300,00

Total por Ação: **30.300,00**

Total por Unidade Orçamentária: **670.300,00**

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.028 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações

30.000,00

Total por Ação: **30.000,00**

2.027 - Manutenção do FUNDEB 70% ED INFANTIL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

40.000,00

Total por Ação: **40.000,00**

2.029 - Manutenção do FUNDEB 70% Ed Basica

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

600.000,00

Total por Ação: **600.000,00**

2.034 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00

Total por Ação: **50.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **720.000,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

PC DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 - CEP: 46.180-000 - ERICO CARDOSO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00

2.048 - Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.317 - Custeio de despesas com Programas Federais-SF-SB-MAC (Instrução 03/2018)

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 315.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.294 - Programas de Assistência Social

4.4.90.51.00 / 16650000 - Obras e Instalações	296.500,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	1.270,00
Total por Ação:	297.770,00

2.319 - Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 302.770,00

Total Anulado: 2.008.070,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

PC DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 - CEP: 46.180-000 - ERICO CARDOSO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 019.835.034-10



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 131/2025 - Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 0 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ABERTURA: 02/06/2025 às 09:30**, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 19.05.2025- Agente de Contratação – Gerffeson de Paula Batista - Decreto nº 026/2025, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 071/2025.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) caminhonete 0 km, tração 4x4, a diesel, com especificações técnicas detalhadas, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como de 05 (cinco) motocicletas tipo trail 0 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br, constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Início de acolhimento das propostas: em até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do Edital no diário oficial do município.

Abertura das propostas: dia 02/06/2025, de 09h00 às 09h30

Início da disputa: dia 02/06/2025, às 09h31.

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, ou por meio do endereço: www.bll.org.br. Tel. nº (77) 3677-2100.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do BLL COMPRAS (www.bll.org.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**
https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (uma) caminhonete 0 km, tração 4x4, a diesel, com especificações técnicas detalhadas, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como de 05 (cinco) motocicletas tipo trail 0 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2., conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 131/2025** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3.A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1.** Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2.** Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3.** Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4.** Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5.** A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.6.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes.ec@gmail.com.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. O As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

5.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4. É de responsabilidade do usuário acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.5. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;
- 5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 6.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 6.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

6.4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRE AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

- 6.4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.3.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 6.4.3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.
- 6.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.4.3.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 6.4.3.10.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo I, contendo as seguintes informações e elementos:

7.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

7.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

7.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

8.9. Serão DESCLASSIFICADAS:

8.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

9.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.3.2.2. Empresas brasileiras;

10.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

12.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.14. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

12.14.1. Habilitação jurídica

12.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.14.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

12.14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

12.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

12.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

12.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14.2. **Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

12.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

12.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.14.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.14.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

12.14.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

12.14.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.14.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

12.14.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.14.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.14.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

12.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

12.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

12.15. Habilitação econômico-financeira

12.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.15.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

12.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

12.15.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

12.15.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.15.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

12.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.15.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de](#)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

[2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

12.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.17. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

12.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.18.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

12.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

12.21. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

12.22. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

17.5. Para celebração do contrato o **licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

17.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

19.2. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

20.1.1. Data da emissão;

20.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

20.1.3. Quantidade fornecida;

20.1.4. Especificação dos produtos;

20.1.5. Preço unitário e total da fatura;

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

20.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

20.3.2. 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

20.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

21.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

21.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

21.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

21.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

21.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

21.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22. DO VALOR DA LICITAÇÃO

22.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é **R\$ 488.394,30 (Quatrocentos e Oitenta e Oito mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

24.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

24.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

24.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial.

25.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

26.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

26.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

26.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

27. DOS ANEXOS DESTES EDITAIS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 27.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
 - 27.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;
 - 27.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;
 - 27.1.5. Anexo V - Modelo de Procuração.
 - 27.1.6. Anexo VI – Publicações.
 - 27.1.7. Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar.
 - 27.1.8. Anexo VIII – Parecer Jurídico Inicial

Érico Cardoso, 16 de maio de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 01 (uma) caminhonete 0 km, tração 4x4, a diesel, com especificações técnicas detalhadas, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como de 05 (cinco) motocicletas tipo trail 0 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CAMINHONETE SAÚDE

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP (0KM, 4 PORTAS, MODELO 2025) NA COR BRANCA; DIESEL 2.8L 16V TURBO, 204 CV, 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE DIANTEIRA, ESTRIBOS LATERAIS, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, PARA CHOQUE TRASEIRO, VIDROS VERDES/PARA-BRISA DEGRADE, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA COPOS, PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇOS, PACOTE COURO (VOLANTE, MANOPLA DE CAMBIO), PORTA OBJETOS NAS PORTAS E SOB O BANCO TRASEIRO, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, AR CONDICIONADO AUTO/DIGITAL COM SAÍDA E AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, FREIOS ABS E BAS, AIRBAGS FRONTAIS (DOIS), DE JOELHO (MOTORISTA), COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT, MODO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE 8" COM GPL, DVD, RADIO, MP3, CÂMERA DE RÉ, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC), SISTEMA DE PARTIDA NO BOTÃO (STAR-BUTTON) CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC). (TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO). O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	01

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 02 – MOTOCICLETAS ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.
1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, NOVA, "0" KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR BRANCA; MOTOR: 4 TEMPOS, POTÊNCIA: MÍNIMO 149 CC E 12 CV, CAIXA DE CÂMBIO: 5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX), CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO DE 12L, ANO FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2024. MÍNIMO 1 ANO GARANTIA. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	05

LOTE 03 – BAULETOS

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.
1	BAULETO PARA MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 33 LITROS COM SUPORTE.	UND	02

- 1.2. Os veículos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade estará descrito em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A Administração Municipal optará pela aquisição direta por Pregão Eletrônico, modalidade que oferece maior competitividade, transparência e agilidade, além de atender plenamente ao princípio da economicidade.
- 3.2. Sendo os itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o pregão eletrônico é a forma mais eficaz de assegurar a proposta mais vantajosa. A ampla concorrência em ambiente virtual permite que fornecedores de todo o país disputem o certame, reduzindo os preços e garantindo a lisura do processo.
- 3.3. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade:**

- 4.1. O objeto a ser contratado não traz impactos ambientais significantes.
- 4.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 4.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos veículos, serviços e obras.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

- 5.1. Os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.2. Os veículos, objeto desta contratação, deverão ser entregues nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.
- 5.5. Ressalta-se que, conforme a necessidade e conveniência da Administração, alguns materiais poderão ser solicitados para entrega diretamente nos locais onde ocorrerão as intervenções, dentro dos limites do município de Érico Cardoso – BA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. A execução do contrato será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. RENYLSO DA SILVA RAMOS, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025, e será fiscalizado pelo Sr. ERIVELTON DO AMARAL SILVA, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 136, de 01 de dezembro de 2023, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.8.1. O fiscal técnico deverá monitorar a entrega dos veículos, verificando conformidade com o Termo de Referência.
 - 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos veículos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum¹ aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**, atendendo aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

- **Conformidade técnica:** Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Avaliação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Sanitária

- 8.21. A empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), que autorize a empresa a exercer

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos da RDC nº 275/2002 da ANVISA ou norma equivalente vigente.

8.22. Alternativamente, poderá ser aceita a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O critério utilizado para formação dos valores estimados dos itens deste termo de referência foi a média aritmética dos preços fornecidos pelas empresas e pelo sistema de banco de preços.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 488.394,30 (Quatrocentos e Oitenta e Oito mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

LOTE 01 - CAMINHONETE

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP (0KM, 4 PORTAS, MODELO 2025) NA COR BRANCA; DIESEL 2.8L 16V TURBO, 204 CV, 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE	UND	01	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>TRAÇÃO) E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE DIANTEIRA, ESTRIBOS LATERAIS, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, PARA CHOQUE TRASEIRO, VIDROS VERDES/PARA-BRISA DEGRADÉ, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA COPOS, PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇOS, PACOTE COURO (VOLANTE, MANOPLA DE CAMBIO), PORTA OBJETOS NAS PORTAS E SOB O BANCO TRASEIRO, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, AR CONDICIONADO AUTO/DIGITAL COM SAÍDA E AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, FREIOS ABS E BAS, AIRBAGS FRONTAIS (DOIS), DE JOELHO (MOTORISTA), COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT, MODO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE 8" COM GPL, DVD, RADIO, MP3, CÂMERA DE RÉ, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC), SISTEMA DE PARTIDA NO BOTÃO (STAR-BUTTON) CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC). (TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO). O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p>				
VALOR TOTAL - R\$ 325.000,00				

LOTE 02 – MOTOCICLETAS

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
------	-------------------------	-------	--------	------------	-------------

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, NOVA, "0" KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR BRANCA; MOTOR: 4 TEMPOS, POTÊNCIA: MÍNIMO 149 CC E 12 CV, CAIXA DE CÂMBIO: 5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX), CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO DE 12L, ANO FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2024. MÍNIMO 1 ANO GARANTIA. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	05	R\$ 32.550,00	R\$ 162.750,00
VALOR TOTAL R\$ 162.750,00					

LOTE 03 – BAULETO

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	BAULETO PARA MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 33 LITROS COM SUPORTE.	UND	02	R\$ 322,15	R\$ 644,30
VALOR TOTAL - R\$ 644,30					

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos veículos nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Érico Cardoso, 14 de maio de 2025.

LÚCIO FÁBIO VIEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 051/2025

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- f) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- g) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III) ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N°

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°, QUE
FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n°, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) caminhonete 0 km, tração 4x4, a diesel, com especificações técnicas detalhadas, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como de 05 (cinco) motocicletas tipo trail 0 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2., conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n°** e na proposta vencedora.

1.3. Especificação do objeto da contratação:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.2.A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

6.2.Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de **R\$** (xxx), conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

8.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

8.1.2. 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

8.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

8.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

8.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

8.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

8.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até o dia 31/12/2025, contado da data do orçamento estimado, em / /

9.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Guarda Municipal

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1003520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Atividade/Projeto : 1.004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete do Prefeito

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1004520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Atividade/Projeto : 1.006 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Sec de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1006520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

0000000000

Atividade/Projeto : 1.007 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1007520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012520017 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0600000000

Atividade/Projeto : 2.014 - Manutenção da Feira Livre e Mercado e Matadouros

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2014520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0000000000

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

ORGÃO 005 – SECRETARIA DE SAÚDE

UND. ORÇAMENTARIA 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO 1.045 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento da atenção especializada

ELEMENTO 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTES 150010020000, 160000000000, 170600000000

ATIVIDADE/PROJETO 1.049 - Aquisição e manutenção de Veículos e Ambulâncias

ELEMENTO 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTES 150010020000, 160000000000,

ATIVIDADE/PROJETO 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

ELEMENTO 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTES 160000000000

ATIVIDADE/PROJETO 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTES 150010020000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um)** dias útil, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

12.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

12.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

12.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

12.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

12.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal n.º 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. RENYLSO DA SILVA RAMOS e pelo fiscal de contrato o Sr. ERIVELTON DO AMARAL SILVA, especificamente designado mediante o Decreto Municipal n.º 136, de 01 de dezembro de 2023, especificamente designada mediante o Decreto Municipal n.º 044, de 31 de março de 2025.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

15.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

15.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei n° 14.133/2021.

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.4. multa:

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6	6	6%
---	---	----

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, xx de xxx de 2025

ERALDO FÉLIX DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão n.º xxx/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI
PUBLICAÇÕES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 91, sexta-feira, 16 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

PA Nº 093/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.761.689/0001-19, sediado na Rua Barão do Rio Branco nº 65 - Caravelas - BA - Cep 45900-000, por meio das demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, torna público que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, COM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, DESTINADA AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAVELAS. As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação, da Ratificação do processo de Inexigibilidade, podendo ser contratados novos credenciados, conforme rotatividade prevista em edital, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal, com base nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e Art. 79 I, da Lei Federal 14133/21.

Caravelas 15 de Maio de 2025.
ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 113/2025. CONCORRÊNCIA 01/2024. Contratada: CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.493.385/0001-49. Objeto: pavimentação em intertravado em ruas do município. Prazo da Contratação: 06 meses. Início da vigência: 28/04/25. Valor global: R\$ 285.750,84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Pregoeiro da PM de Coaraci-Ba torna público, que realizará em 28.05.2025, às 09h no site www.bll.org.br, Pregão Eletrônico - SRP para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Coaraci-Ba. O Edital completo e demais atos, bem como quaisquer outras informações encontram-se disponíveis nos sites: <https://coaraci.ba.gov.br/> ou www.bll.org.br ou junto ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

WAGNER BARBOSA ANDRADE LEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Torna-se público a Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica no 002/2025, contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada e observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, visando a prestação de serviços financeiros, incluindo com exclusividade a gestão, centralização e processamento de vencimentos, salários e proventos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da administração direta do poder executivo do município, a ser realizada no dia 14/07/2025 às 09:00 (nove horas), Edital e Anexos disponíveis no site: www.conceicaoocoite.ba.gov.br, na plataforma eletrônica <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

Conceição do Coité, Bahia, 15 de maio de 2025.
BETÂNIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025. Processo Administrativo nº 064/2025 e Ata de Registro de Preços nº 011/2025 Contratante MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.818/0001-36, Contratada: ETEVALDO SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 52.449.430/0001-99. Objeto registro de preços para manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, pertencentes as secretarias do município de Coronel João-Sá. O valor do contrato é de R\$ 399.979,19 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). Amparo Legal: Lei 14.133/2021. 06/05/2025 a 06/05/2026, Cel. João Sá/BA. 06 de maio de 2025. Carlos Fernando Oliva Silveira Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025. Processo Administrativo nº 064/2025 e Ata de Registro de Preços nº 011/2025 Contratante MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.818/0001-36, Contratada: VINICIUS GABRIEL SANTOS FARIAS, inscrita no CNPJ nº 52.594.791/0001-29. Objeto registro de preços para manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, pertencentes as secretarias do município de Coronel João-Sá. O valor do contrato é de R\$ 499.475,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Amparo Legal: Lei 14.133/2021. 06/05/2025 a 06/05/2026, Cel. João Sá/BA. 06 de maio de 2025. Carlos Fernando Oliva Silveira Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025SRP

Pregão Eletrônico nº 022/2025. Processo Administrativo nº 064/2025 e Ata de Registro de Preços nº 011/2025 Contratante MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.818/0001-36, Contratada: VINICIUS GABRIEL SANTOS FARIAS, inscrita no CNPJ nº 52.594.791/0001-29, valor do Contrato: R\$ 499.475,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Contratada: ETEVALDO SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 52.449.430/0001-99, valor do Contrato: R\$ 399.979,19 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). Objeto: Registro de preços para manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, pertencentes as secretarias do município de Coronel João-Sá. Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Data da homologação 06 de maio de 2025. Cel. João Sá/BA. 06 de maio de 2025.

CARLOS FERNANDO OLIVA SILVEIRA
Prefeito

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.818/0001-36. Resolve registrar os preços da empresa VINICIUS GABRIEL SANTOS FARIAS, inscrita no CNPJ nº 52.594.791/0001-29, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada e suas quantidades cotadas, considerando o julgamento do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 022/2025, com abertura em 05/05/2025, homologado em 05/05/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente, e em conformidade com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, anexo ao processo em epígrafe. Sendo o valor total dos preços registrados é de R\$ 499.475,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.818/0001-36. Resolve registrar os preços da empresa ETEVALDO SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 52.449.430/0001-99, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada e suas quantidades cotadas, considerando o julgamento do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 022/2025, com abertura em 05/05/2025, homologado em 05/05/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente, e em conformidade com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, anexo ao processo em epígrafe. Sendo o valor total dos preços registrados é de R\$ 399.979,19 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DAVILA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em que compreende todos os procedimentos inerentes ao serviço de realização de exames laboratoriais de Análises Clínicas, Citopatológica e Anatomopatológica, em sendo: coleta, processamento, armazenamento, realização e distribuição de resultados de exames, 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dias d'Ávila/BA.

Sessão de Abertura: 30/05/2025 às 09:00h.

Dias D'Ávila Bahia 14 de Maio de 2025.
RODRIGO DOS REIS MOTA MARTINS
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 112/2023 - PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, CUJO OBJETO É CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 1 (LOTE 01), NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, Convênio firmado com a secretaria de Educação do Estado da Bahia nº 271/2022, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS E A EMPRESA MCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Vigência: 12 (doze) meses, de 09/05/2025 a 09/05/2026 ou até a realização de novo processo licitatório. Contratada: MCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.565.329/0001-04. Data: 09/05/2025. Fundamentação: art. 57, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo Administrativo Nº 131/2025 - Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, TRACÇÃO 4X4, A DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 0 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ABERTURA: 02/06/2025 às 09:30, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso/BA, 15 de maio de 2025.
GERFFESSON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

TORNA SEM EFEITO. O Agente de contratação do município de Eunápolis, designado (a) pelo decreto nº12.467, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar Sem Efeito o Aviso de Chamamento Público para Credenciamento nº001/2025, Publicado quinta-feira dia 15 de maio de 2025 - Ano XVI - Nº10729. Cujo o Objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE E ARQUIBANCADA DURANTE O EVENTO "PEDRÃO 2025", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer do Município de Eunápolis-Ba. Período de Apresentação das Propostas e documentações: 16/05/2025 A 30/05/2025.

A COMISSÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situadas na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP. 45.821-900, endereço eletrônico licitaeunapolis.credenciamento@gmail.com, torna pública para conhecimento dos interessados Chamamento Público para Credenciamento Nº. 001/2025, para SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PATROCÍNIO DO EVENTO "PEDRÃO 2025", POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) OU MAIS BANDA (S) /ARTISTA (S) DE RENOME NO CENÁRIO NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE ATRACÇÕES DO "PEDRÃO 2025", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer do Município de Eunápolis BA. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: 16/05/2025 a 30/05/2025, que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitaeunapolis.credenciamento@gmail.com nos termos do edital. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=status=recebendo_proposta&pagina=1, Diário Oficial de Município, site <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais>.

Eunápolis BA, 15 de maio de 2025.
GEFTER SOUZA FROES
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025051600235

235

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 131/2025
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

2.1. A O Município de Érico Cardoso/BA enfrenta particularidades geográficas e operacionais que impactam diretamente a capacidade da Administração Pública em prestar serviços essenciais com eficiência e regularidade. Com território predominantemente rural, relevo acidentado e diversas localidades situadas em regiões de difícil acesso, a mobilidade funcional dos servidores públicos municipais é um fator crítico para o funcionamento adequado de diversos setores.

2.2. A presente demanda abrange duas necessidades complementares, mas com um objetivo comum: garantir eficiência logística e operacional de setores estratégicos da gestão pública, por meio da aquisição de uma caminhonete 4x4 e de cinco motocicletas tipo trail.

2.3. Caminhonete 4x4 para a Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1. Conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda, a Secretaria de Saúde necessita de uma caminhonete robusta, com tração 4x4 e tecnologia embarcada, para enfrentar as condições adversas das estradas vicinais do município. Este veículo será utilizado no transporte de equipes de saúde, insumos e equipamentos para as unidades da Atenção Primária, bem como no suporte a situações de emergência e atendimento domiciliar em áreas de difícil acesso. A topografia local, aliada à sazonalidade das chuvas, torna inviável o uso de veículos comuns em várias regiões do município.

2.3.2. A frota atual apresenta limitações mecânicas e logísticas que têm comprometido a regularidade das atividades de campo. A caminhonete, portanto, representa uma solução imprescindível para garantir a continuidade das ações estratégicas da Secretaria de Saúde.

2.4. Motocicletas para a Guarda Municipal (2 unidades)

2.4.1. A Guarda Civil Municipal desempenha papel crucial na vigilância patrimonial, apoio a eventos públicos, controle de acesso a prédios e praças, rondas escolares e na interlocução com as forças policiais em situações de segurança pública. Com o aumento do número de agentes e das áreas de patrulhamento, tornou-se evidente a insuficiência de meios de transporte ágeis e econômicos para atuação rápida nas zonas urbanas e rurais.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 2.4.2. As motocicletas tipo trail representam a melhor alternativa para esse tipo de deslocamento, pois oferecem agilidade, economia de combustível e capacidade de trafegar por vias não pavimentadas, becos e trilhas, o que seria impraticável com viaturas maiores. Serão destinadas 2 motocicletas à Guarda, com o objetivo de ampliar a presença da instituição, reduzir o tempo de resposta às ocorrências e garantir maior cobertura nos serviços de patrulhamento preventivo.
- 2.5. **Motocicletas para a Assessoria de Comunicação/Marketing (2 unidades)**
- 2.5.1. O setor de Comunicação Institucional do município tem demandado crescente capacidade de deslocamento rápido para cobertura de eventos oficiais, campanhas públicas, visitas técnicas e produções audiovisuais. A presença de equipes de mídia em tempo real nos locais de atividades administrativas é essencial para a transparência e divulgação dos atos governamentais.
- 2.5.2. As motocicletas, neste caso, serão equipadas com baús para transporte de câmeras, tripés, cabos, microfones e outros equipamentos. Serão empregadas em missões de cobertura jornalística em comunidades remotas, acompanhamento de ações sociais e transmissões de eventos, promovendo maior dinamismo e economia ao setor.
- 2.6. **Motocicleta para o Setor de Manutenção da Frota Pesada na Região Serrana (1 unidade)**
- 2.6.1. A frota municipal de máquinas pesadas, como retroescavadeiras, motoniveladoras, caçambas e ambulâncias, realiza operações contínuas nas regiões serranas e na zona rural. O abastecimento, manutenção e deslocamento até esses locais exige um veículo ágil e de baixo custo de operação. A motocicleta trail, com alta resistência a terrenos irregulares, será utilizada por servidores do setor de transportes para a entrega de óleo lubrificante, realização de inspeções técnicas e transporte de ferramentas e peças leves.
- 2.6.2. Com isso, reduz-se a necessidade de deslocamento de veículos maiores apenas para funções de apoio técnico e logístico, otimizando recursos públicos e agilizando as manutenções em campo.
- 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III
- 3.3. Os itens a serem adquiridos deverão ser de qualidade igual ou superior às descritas na tabela em anexo deste ETP.
- 3.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.3. O quantitativo estimado para esta contratação foi definido com base em análise da demanda atual, observando a realidade operacional dos setores envolvidos e as dificuldades enfrentadas para o pleno atendimento dos serviços públicos em áreas urbanas e, especialmente, nas regiões de difícil acesso do município de Érico Cardoso/BA
- 4.4. **Caminhonete 4x4 (1 unidade)**
- 4.4.1. A estimativa de aquisição de uma caminhonete 4x4 zero quilômetro visa atender exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de compor e reforçar a frota atual. Trata-se de um veículo de características técnicas superiores, adequado para trafegar em terrenos acidentados e estradas vicinais da zona rural, sobretudo nas regiões serranas. Essa aquisição é necessária para garantir o deslocamento seguro de equipes de saúde, transporte de pacientes e insumos, e cobertura assistencial em comunidades de difícil acesso. A inclusão deste veículo na frota municipal contribuirá diretamente para ampliar o alcance dos serviços de saúde e aumentar a agilidade no atendimento à população.
- 4.5. **Motocicletas tipo trail (5 unidades)**
- 4.5.1. **Guarda Civil Municipal (2 unidades):** A corporação dispõe atualmente de 9 agentes efetivos, mas conta com apenas 2 motocicletas em operação. A demanda crescente por rondas preventivas, presença em eventos e ações de vigilância nos bairros e comunidades do entorno torna essencial o aumento da frota. A aquisição de mais 2 motocicletas permitirá a formação de novas duplas de patrulhamento, ampliando a cobertura territorial, a capacidade de resposta e a sensação de segurança da população. Além disso, o uso de motocicletas proporciona maior mobilidade em locais de difícil acesso para veículos maiores e reduz o custo com combustível.
- 4.5.2. **Assessoria de Comunicação/Marketing (2 unidades):** A equipe do setor de comunicação do município conta com 2 profissionais designados especificamente para a produção e cobertura de atividades institucionais em campo. A utilização de motocicletas com baú permitirá que esses servidores transportem equipamentos como câmeras, tripés e materiais gráficos de forma prática e segura. A adoção desse meio de transporte proporcionará maior agilidade no deslocamento às localidades urbanas e rurais, além de representar uma alternativa mais econômica e eficiente frente à utilização de veículos maiores para serviços individuais.
- 4.5.3. **Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos (1 unidade):** A quinta motocicleta será destinada a suprir as necessidades logísticas do setor de manutenção da frota pesada, especialmente nas áreas serranas. Pequenos reparos em ambulâncias e maquinários utilizados em obras e serviços, frequentemente demandam deslocamento rápido de um único mecânico

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





com ferramentas básicas. Para essas situações, o uso de uma motocicleta representa a solução mais econômica, funcional e eficiente, garantindo atendimento técnico ágil sem a necessidade de mobilizar veículos maiores, otimizando recursos e tempo.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

- 4.6. A solução de mercado mais comum e viável a ser adotado será a aquisição dos veículos por meio do mercado de fornecedores
- 4.7. **Caminhonete 4x4 – Secretaria de Saúde**
- 4.7.1. Considerando a necessidade de atuação em áreas de difícil acesso e a demanda por um veículo robusto e durável, o levantamento identificou que as caminhonetes cabine dupla com tração 4x4 reduzida, motor a diesel e câmbio automático são as mais apropriadas para esse contexto. Estas opções conciliam força, estabilidade e desempenho em terrenos irregulares, como estradas vicinais e regiões serranas.
- 4.8. Além da motorização potente, esses veículos costumam ser equipados com recursos de segurança como controle eletrônico de estabilidade, tração, assistentes de subida e descida, airbags múltiplos, sistemas de freios ABS e BAS, o que garante mais proteção aos servidores e pacientes transportados. Recursos de conforto, como ar-condicionado digital com saída para os bancos traseiros, sistema multimídia com câmera de ré, direção hidráulica e compartimentos refrigerados, também agregam qualidade ao serviço prestado, considerando os longos deslocamentos a que a equipe de saúde é submetida.
- 4.9. **Motocicletas Tipo Trail – Guarda Municipal, Comunicação e Manutenção**
- 4.9.1. A motocicleta trail é um tipo de veículo de duas rodas projetado especificamente para trafegar em ambientes urbanos e rurais, com suspensões reforçadas, pneus de uso misto e estrutura elevada que permite vencer obstáculos e irregularidades comuns em vias de terra. É amplamente utilizada por órgãos de segurança, equipes de logística, manutenção e comunicação institucional devido à sua agilidade, eficiência em deslocamentos rápidos e custo-benefício elevado.
- 4.9.2. Para a Guarda Municipal, trata-se de uma solução eficaz para patrulhamento preventivo, apoio a ocorrências e presença em locais de difícil acesso. A motocicleta permite que o agente chegue antes da viatura ou atue em espaços onde carros não têm acesso, como trilhas, praças, escolas e eventos públicos com grande aglomeração.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 4.9.3. No caso da Assessoria de Comunicação, as motos trail adaptadas com baús se mostram ideais para o transporte de equipamentos fotográficos e audiovisuais, facilitando a cobertura de eventos em tempo real e a presença em comunidades afastadas.
- 4.9.4. Para o Setor de Manutenção da Frota, as motocicletas representam uma solução viável e funcional, pois permitem o deslocamento rápido de um servidor técnico, com ferramentas e insumos leves, até pontos remotos onde se encontram máquinas em operação ou veículos que demandam inspeção técnica.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.3. Com base em pesquisa realizado através do sistema de banco de preços, foi orçado o valor de R\$ 488.394,30 (Quatrocentos e Oitenta e Oito mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

- 6.3. A Administração Municipal optará pela aquisição direta por Pregão Eletrônico, modalidade que oferece maior competitividade, transparência e agilidade, além de atender plenamente ao princípio da economicidade.
- 6.4. Sendo os itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o pregão eletrônico é a forma mais eficaz de assegurar a proposta mais vantajosa. A ampla concorrência em ambiente virtual permite que fornecedores de todo o país disputem o certame, reduzindo os preços e garantindo a lisura do processo.
- 6.5. O fornecimento incluirá a entrega dos veículos com documentação regularizada e garantia, conforme exigido no Termo de Referência.

7. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 7.1. Apesar de serem itens distintos, a aquisição dos veículos será realizada em lotes distintos, agrupando produtos semelhantes (um lote para a caminhonete, outro para as motocicletas e outro para os baús). Essa divisão respeita a natureza e a destinação dos bens, evitando sobrepreço e incentivando a participação de micro e pequenas empresas.
- 7.2. O parcelamento do objeto em lotes distintos é tecnicamente viável e vantajoso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

- 8.1. Com a aquisição dos veículos solicitados, espera-se uma melhoria significativa na capacidade de resposta da Administração Pública frente às demandas operacionais dos setores envolvidos.
- 8.2. A caminhonete 4x4 possibilitará à Secretaria Municipal de Saúde ampliar sua atuação nas regiões de difícil acesso, garantindo o deslocamento seguro e eficiente de equipes de saúde, insumos e pacientes, com mais agilidade e regularidade.
- 8.3. As motocicletas destinadas à Guarda Municipal trarão maior mobilidade às ações de patrulhamento, permitindo cobrir áreas urbanas e rurais com maior frequência e prontidão, o que refletirá diretamente na sensação de segurança da população. Já no setor de comunicação, o uso das motos possibilitará que os servidores designados atuem com maior rapidez na cobertura de eventos institucionais e em ações externas, promovendo uma comunicação mais ativa, eficiente e econômica.
- 8.4. Por fim, a motocicleta voltada ao atendimento das demandas de manutenção da frota pesada permitirá que pequenos reparos e intervenções técnicas em regiões serranas sejam realizados de forma ágil, com menor custo e maior eficiência.
- 8.5. Assim, os resultados pretendidos com esta contratação abrangem não apenas o ganho operacional, mas também o fortalecimento da prestação dos serviços públicos com mais mobilidade, economia e qualidade.

9. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

- 9.1. A Administração conta com equipe de fiscalização capacitada e formalmente designada para acompanhar o processo de recebimento e conferência dos veículos.
- 9.2. Esses servidores são experientes na verificação técnica de bens móveis e seguirão os procedimentos previstos na legislação, como recebimento provisório, análise da conformidade e recebimento definitivo.
- 9.3. A fiscalização também abrangerá o cumprimento das garantias ofertadas e a regularidade documental dos veículos.
- 9.4. A aquisição trata-se de bens móveis novos, com especificações técnicas claras, amplamente disponíveis no mercado e cuja aquisição não envolve execução complexa, customizações, serviços acessórios ou obrigações de natureza continuada.
- 9.5. Considerando essas características, bem como a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, que confere maior transparência, competitividade e segurança jurídica, não se vislumbram riscos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

relevantes à execução contratual que justifiquem a elaboração de um Mapa de Gerenciamento de Riscos. Ressalta-se que a Administração possui experiência consolidada em aquisições semelhantes, não havendo histórico de ocorrências adversas que motivem medidas adicionais de controle.

9.6. Assim, com base nos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, a não elaboração do MGR neste processo é tecnicamente justificável, uma vez que a sua exigência não agregaria valor ao planejamento da contratação nem à mitigação de riscos concretos, inexistentes ou irrelevantes neste contexto.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

10.1. Não há contratações correlatas em andamento ou previstas que comprometam ou dependam diretamente deste objeto. A aquisição é autônoma e atende demandas distintas, porém compatíveis, de setores estratégicos da gestão pública.

11. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

11.1. A aquisição da caminhonete 4x4 e das cinco motocicletas tipo trail constitui uma ação estratégica da Administração Municipal para garantir eficiência, segurança e mobilidade a setores fundamentais, como saúde, segurança pública, comunicação institucional e transporte. A medida é tecnicamente viável, juridicamente adequada e orçamentariamente compatível, sendo o pregão eletrônico a modalidade que melhor atende ao interesse público.

Érico Cardoso, 13 de maio de 2025.

LÚCIO FÁBIO VIEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração,
Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 051/2025

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Anexos:

CAMINHONETE SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP (0KM, 4 PORTAS, MODELO 2025) NA COR BRANCA; DIESEL 2.8L 16V TURBO, 204 CV, 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE DIANTEIRA, ESTRIBOS LATERAIS, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, PARA CHOQUE TRASEIRO, VIDROS VERDES/PARA-BRISA DEGRADÉ, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA COPOS, PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇOS, PACOTE COURO (VOLANTE, MANOPLA DE CAMBIO), PORTA OBJETOS NAS PORTAS E SOB O BANCO TRASEIRO, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, AR CONDICIONADO AUTO/DIGITAL COM SAÍDA E AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, FREIOS ABS E BAS, AIRBAGS FRONTAIS (DOIS), DE JOELHO (MOTORISTA), COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT, MODO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, SISTEMA	UND	01

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	MULTIMÍDIA DE 8" COM GPL, DVD, RADIO, MP3, CÂMERA DE RÉ, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC), SISTEMA DE PARTIDA NO BOTÃO (STAR-BUTTON) CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC). (TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO). O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.		
--	---	--	--

MOTOCICLETAS (02 GUARDA MUNICIPAL, 02 MARKETING, 01 DESLOCAMENTO REGIÃO SERRANA)

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.
1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, NOVA, "0" KM (ZERO QUILOMETRO), NA COR BRANCA; MOTOR: 4 TEMPOS, POTÊNCIA: MÍNIMO 149 CC E 12 CV, CAIXA DE CÂMBIO: 5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX), CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO DE 12L, ANO FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2024. MÍNIMO 1 ANO GARANTIA. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO DO VEÍCULO OFERTADO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	05

BAULETO PARA MOTOCICLETAS DO MARKETING

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant.
1	BAULETO PARA MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 33 LITROS COM SUPORTE	UND	02

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 Telefone: (77) 3677-2100 Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: VEICULOS AUTOMOTORES E ACESSORIO

Pesquisa realizada entre 09/05/2025 11:11:36 e 09/05/2025 11:41:02

Relatório gerado no dia 13/05/2025 14:26:06 (IP: 45.179.98.169)

Em conformidade com a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n.º 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n.º 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) veículo tipo caminhonete pick- up	1	1 Unidade	R\$ 325.000,00 (un)	-	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
2) MOTOCICLETA tipo Trail	2	5 Unidades	R\$ 32.550,00 (un)	-	R\$ 32.550,00	R\$ 162.750,00
3) BAULETO	3	1 Unidade	R\$ 322,15 (un)	-	R\$ 322,15	R\$ 322,15

Valor Global: R\$ 488.072,15

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/05/2025 14:26:06 (IP: 45.179.98.169)
Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVFbSsnYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVFbSsnYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



Item 1: veículo tipo caminhonete pick- up

Preço Estimado: R\$ 325.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 325.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 325.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP (0KM, 4 PORTAS, MODELO 2025) NA COR BRANCA; DIESEL 2.8L 16V TURBO, 204 CV, 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE DIANTEIRA, ESTRIBOS LATERAIS, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, PARA CHOQUE TRASEIRO, VIDROS VERDES/PARA-BRISA DEGRADÉ, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS, CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA COPOS, PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇOS, PACOTE COURO (VOLANTE, MANOPLA DE CAMBIO), PORTA OBJETOS NAS PORTAS E SOB O BANCO TRASEIRO, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, AR CONDICIONADO AUTO/DIGITAL COM SAÍDA E AR CENTRAL PARA OS BANCOS TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA, FREIOS ABS E BAS, AIRBAGS FRONTAIS (DOIS), DE JOELHO (MOTORISTA), COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT, MODO DE CONDUÇÃO ECO E POWER, CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE 8" COM GPL, DVD, RADIO, MP3, CÂMERA DE RÉ, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC), SISTEMA DE PARTIDA NO BOTÃO (STAR-BUTTON) CONEXÃO USB E BLUETOOTH, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE SUBIDA (HAC) E DE DESCIDA (DAC). (TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO). VEÍCULO SOB CHASSI.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 325.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.553.952/0001-19	Data: 27/03/2025 22:37
Órgão: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme proposta nº11261.527000/1240-04 do Ministério da Saúde	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK- UP (0KM, 4 portas, modelo 2024); Diesel D- 4D 2.8L 16V Turbo, 204 CV, 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, câmbio automático de 6 velocidades sequencial, VSC (controle eletrônico de estabilidade), TRC (control - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP (0KM, 4 portas, modelo 2024); Diesel D-4D 2.8L 16V Turbo, 204 CV, 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, câmbio automático de 6 velocidades sequencial, VSC (controle eletrônico de estabilidade), TRC (controle eletrônico de tração) e bloqueio de diferencial traseiro, protetor de caçamba, grade dianteira cromada, retrovisores externos cromados, maçanetas externas cromadas, estribos laterais na cor preta, para-barro dianteiro e traseiro, para-choque dianteiro na cor do veículo, para choque traseiro cromado, vidros verdes/para-brisa degradé, faróis de neblina dianteiros, console entre os bancos dianteiros com porta copos, porta objetos e descansa braços, pacote couro (volante, manopla de cambio), porta objetos nas portas e sob o banco traseiro, compartimento refrigerado no painel, ar condicionado auto/digital com saída e ar central para os bancos traseiros, direção hidráulica, acendimento automático dos faróis, banco do motorista com ajuste elétrico de distância, inclinação e altura, freios ABS e BAS, airbags frontais (dois), de joelho (motorista), computador de bordo com tela de 4,2" de TFT, modo de condução Eco e Power, controle de velocidade de cruzeiro, sistema multimídia de 8" com GPL, DVD, radio, MP3, câmera de ré, conexão USB e Bluetooth, controle eletrônico de estabilidade (VSC) e tração (A-TRC), assistente de reboque (TSC), de subida (HAC) e de descida (DAC), Sistema de partida no botão (star-button) conexão USB e Bluetooth, controle eletrônico de estabilidade (VSC) e tração (A-TRC), assistente de reboque (TSC), de subida (HAC) e de descida (DAC). (Todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado). Veículo sob chassi.	Identificação: 376534
	Lote/Item: 1/6
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: PI



Relatório gerado no dia 13/05/2025 14:26:06 (IP: 45.179.98.169)
 Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVfBsnYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVfBsnYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
37.115.386/0001-97 *VENCEDOR*	INOVATTO VEICULOS LTDA Marca: TOYOTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HILUX 2.8 D-4D DIESEL CD POWER PACK 4X4 Descrição: Descrição não informada	R\$ 271.799,00		
Endereço: 18, 145	Telefone: (62) 3584-2635	Email: inovattoveiculos@gmail.com		
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	R\$ 325.000,00		
Endereço: C161, 1568	Nome de Contato: THIAGO	Telefone: (62) 98125-8880	Email: diretoria@befnegocios.com.br	
32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	R\$ 350.000,00		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AV PEDRO ALMEIDA, 413	Telefone: (86) 8832-6822	Email: jfelipesm@yahoo.com.br

Item 2: MOTOCICLETA tipo Trail

Preço Estimado: R\$ 32.550,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32.550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32.550,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	MOTOCICLETA tipo Trail, nova, "0" km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo 149 Cc E 12 CV, Caixa de câmbio: 5 Velocidades, Acionamento: Elétrico, Ignição: Eletrônica, Combustível: Gasolina/etanol (flex), Capacidade Tanque: Mínimo De 12L, Ano Fabricação: mínimo 2024. Mínimo 1 Ano Garantia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES PUBLICOS / 927638 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPUBLIC
Objeto: Aquisição de Motocicletas para atender as necessidades da STTP.
Descrição: Motocicleta - Motocicleta

Data: 25/03/2025 14:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 35576651000109-1-000013/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 26/03/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 5**Unidade:** Unidade**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.409.236/0001-60 *VENCEDOR*	PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	R\$ 33.800,00
Endereço: ,		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 31.300,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09	Data: 17/03/2025 10:07
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE PASSEIO(CAMINHONETE/PICK-UP), AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS(ZERO KM E ZERO HORA).	SRP: SIM
Descrição: Motocicleta, flex(gasolina e álcool) de no mínimo 120cc e 12cv. - Motocicleta, flex(gasolina e álcool) de no mínimo 120cc e 12cv.	Identificação: 372690
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 4
	Unidade: UND
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.561.083/0001-54 *VENCEDOR*	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA Marca: HONDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CG 160 Cargo Descrição: Descrição não informada Endereço: GOIAS, 622 Telefone: (62) 9451-5305 Email: importacaoeuro@gmail.com	R\$ 29.000,00
47.669.479/0001-17	GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: GO Cidade: Luziânia Endereço: AVENIDA JOVENTINO RODRIGUES, SN Nome de Contato: ALEXANDRE Telefone: (77) 8164-4848 / (0000) 0000-0000 Email: grankai.comercio.ltada@hotmail.com	R\$ 31.300,00
51.281.569/0001-03	G L MANA COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 31.320,00

Item 3: BAULETO

Preço Estimado: R\$ 322,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 322,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 322,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BAULETO para motocicleta de no mínimo 33 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 381,78**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 13/05/2025 14:26:06 (IP: 45.179.98.169)
 Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVfBsnYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVfBsnYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 7



Órgão: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM AQUISICAO DE PECAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Descrição: BAULETO 33 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150 - BAULETO 33 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150

Data: 10/04/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18468033000126-1-000092/2025

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.145/0001-03	ALEMAO MOTOPECAS LTDA	R\$ 381,78
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 384,68***Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM AQUISICAO DE PECAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Descrição: BAULETO 45 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150 - BAULETO 45 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150

Data: 10/04/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18468033000126-1-000092/2025

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.145/0001-03	ALEMAO MOTOPECAS LTDA	R\$ 384,68
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 200,00***Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BONOPOLIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA: SCD-2J57, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONÓPOLIS.
Descrição: BAULETO 40L - BAULETO 40L

Data: 03/04/2025 09:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11280020000180-1-000051/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: PC
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.105.571/0001-75	M S MOTOS EIRELI	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 09/05/2025 11:11:36

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/05/2025 11:25:17

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 13/05/2025 14:26:06 (IP: 45.179.98.169)
Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVFbSsnYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmAoiXdjFdADv3EbQVFbSsnYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII
PARECER JURÍDICO INICIAL

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 131/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 0 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSIBILIDADE.

Trata-se de consulta encaminhada pelo ilustre pregoeiro da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, que requer análise jurídica acerca das minutas do edital e contrato do procedimento do Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 131/2025, visando o **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 0 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSIBILIDADE**, em atenção ao quanto disposto na norma do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive, é recomendação do Tribunal de Contas da União que *“...zele para as minutas dos editais e dos contratos sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Prefeitura, fazendo*





constar dos processos licitatórios os respectivos pareceres...” (TCU. Processo nº TC-014.018/2002-3. Acórdão nº 100/2004. 2ª Câmara).

Nesse diapasão, inicialmente, aponte-se que a licitação comporta inúmeros significados, todos atrelados à ideia de oferecimento de lances numa disputa.

De fato, a licitação é o procedimento administrativo pelo qual entidades governamentais convocam interessados em fornecer bens ou serviços, assim como locar ou adquirir bens públicos, estabelecendo uma competição a fim de celebrar contrato com quem oferecer a melhor oferta, respeitados sempre os princípios gerais da Administração Pública, bem como os que gerem as aquisições públicas.

Desse modo, a regra, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira, é a realização de procedimento licitatório para compras, obras, serviços e alienações contratados pela Administração Pública.

A lei nº 14.133/21 apresenta em seu art. 28, as inúmeras modalidades licitatórias existentes, dentre elas o Pregão, ex vi, inciso I, do referido artigo.

De fato, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

No caso em comento, verifica-se que fora corretamente adotada a modalidade de pregão para a aquisição dos bens em comento, uma vez que os bens a serem adquiridos se enquadram nesta modalidade, na forma do art. 28, I, c/c 6º, XLI, ambos da Lei 14.133/21.

Ademais, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de





propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal; de homologação, segundo norma do art. 17, da Lei nº 14.133/21.

Analisando o processo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Educação apresentou solicitação à autoridade competente para abertura do referido procedimento, consoante se observa em Ofício, adequadamente colacionado aos autos.

A autoridade competente solicitou à Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento a verificação de existência de recurso para pagamento da despesa, a qual informou haver disponibilidade financeira, discriminando a unidade orçamentária a ser utilizada.

Com isso, a autoridade competente expediu autorização para abertura do procedimento licitatório ora analisado.

Foi colacionado, ainda, o ato de designação do Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o art. 6º, LX, c/c art. 8º, § 5º, ambos da Lei nº 14.133/21.

Quanto à análise da minuta do Edital e todos os seus anexos, observa-se que estão em consonância com a legislação pátria, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade flagrante que obste a deflagração do presente processo licitatório.

De fato, a minuta do ato convocatório contém em seu preâmbulo o número de ordem, o nome da repartição interessada, a modalidade escolhida, seu regime de execução e o tipo de licitação, a menção de seu regimento pela legislação pertinente, item contendo local, dia e hora onde serão recebidas as propostas e documentação correlata, tudo em conformidade com o quanto disposto no art. 18 e seguintes da Lei 14.133/21.





Da mesma forma, em análise à minuta do contrato, verifica-se que este estabelece com clareza e precisão as condições da execução, definidas em cláusulas expressas quanto aos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Deveras, a minuta contratual traz em seu bojo todas as cláusulas necessárias determinadas pela Lei.

Assim, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº14.133/21, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão para a aquisição analisada *in casu*, uma vez encontrar-se o edital e seus anexos em consonância com os dispositivos legais.

Impende não olvidar, também, caso seja deflagrado o procedimento, deverá ser observado o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do Aviso de Convocação e a apresentação dos documentos, na forma do art. 55, I, “a”, da Lei 14.133/21.

Ex positis, sob os aspectos jurídico-formais, sugiro a Vossa Excelência a continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Érico Cardoso/BA, em 14 de maio de 2025.

Bel. Auto de Oliveira Brandão Júnior

OAB/BA 44.414





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARAMIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGADOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

ATA 4ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 002/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de CREDENCIAMENTO N.º 002/2025.

Presentes o Agente de Contratação, e a equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 026/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Após conferência, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
40.722.583 FABRÍCIO SOUZA NUNES	40.722.583/0001-89

Após analisados os documentos dos licitantes pela Comissão de Licitações, ficou constatadas HABILITADAS as empresas abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
40.722.583 FABRÍCIO SOUZA NUNES	40.722.583/0001-89

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 3.7. do edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

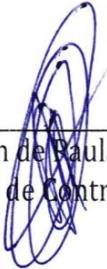
Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso - BA, 16 de maio de 2025.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação



MARIA DO CARMO LUZ LEÃO
Membro



Enoc Oliveira Santos
Membro

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Página 2 de 2





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados destinados aos estudantes da rede pública municipal de educação, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2025 às 15h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados destinados aos estudantes da rede pública municipal de educação.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

QUANTIDADE:			
CAMISETAS	REGATAS	CALÇAS	SHORTS
350 Sendo: Todas unissex.	150 Sendo: Todas unissex.	300 Sendo: 150 Masculina; 150 feminina.	300 Sendo: 130 Masculina; 170 feminina.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

OBS:

O quantitativo tem uma margem para mais em virtude de novas matrículas, bem como em virtude de acontecimentos que venha tornar o fardamento inutilizável.

Segue demais dados para auxiliar na produção.

ARTE DA FRENTE:**ARTE DAS COSTAS:**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

MODELO CAMISETA UNISSEX



CAMISETA UNIFORME ESCOLAR UNISSEX: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul royal e cor laranja (#ff6400), com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm), nas emendas deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor azul royal e cor laranja (#ff6400) de 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e na altura do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

MEDIDAS DA CAMISA:



TABELA DE MEDIDAS:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento total	39	42,5	45	48,5	51,5	54,5	57,5	61	64	67	69	71	73,5	75,5
B	Largura peito	32	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	53,5	56,5	59,5	62
C	Comprimento manga	12	13	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



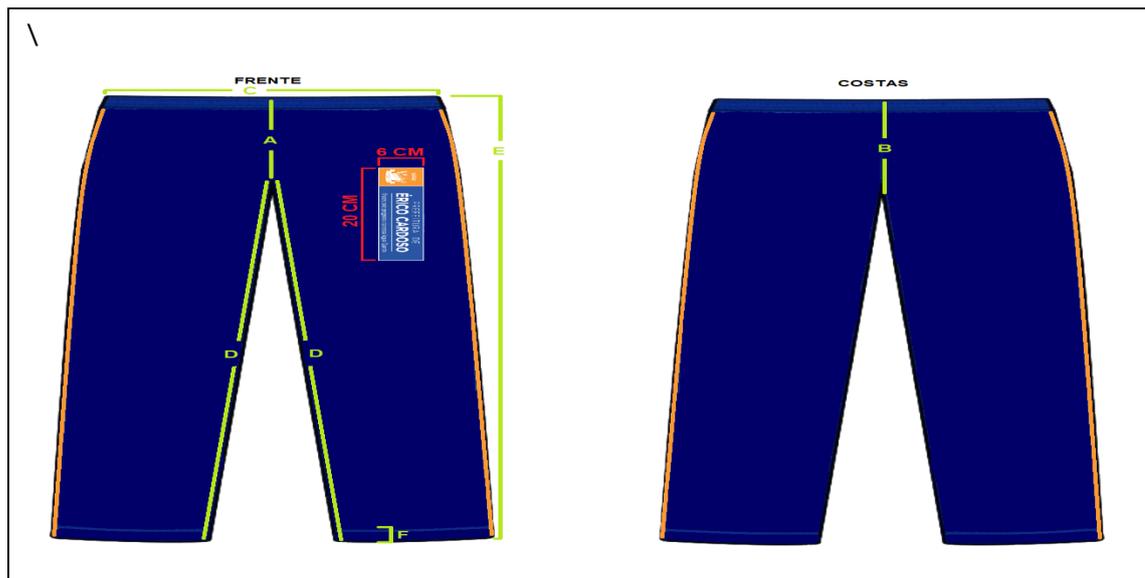


PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

MODELO CALÇA (masculina/feminina), SHORT E SHORT SAIA

MASCULINA:



DESCRIÇÃO CALÇA MASCULINA: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m² ou tecido mais grosso que evite a transparência. Nas duas laterais deve conter um bolso tipo faca com abertura pespontada em maquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligth na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente na perna esquerda e na altura da coxa deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de largura centralizada (mais detalhe, vide arte). A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Gancho frente	17	19	20	21	22	23	24	25	26	29	30	31	32	33
B	Gancho costas	20	22	23	24	25	26	27	28	29	34	35	36	37	38
C	Cintura	19	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33	34
D	Entrepernas	34	41	45	51	57	62	65	68	71	74	77	79,5	80	81
E	Comprimento	51	61	66	73	80	86	92	94	98	102	106	109	111	113
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Feminina:



Descrição Calça Bailarina feminina: Na cor marinho pantone 19-3920 TPX, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 350g/m² ou tecido mais grosso que evite a transparência. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cócs) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cócs. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do cócs) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Gancho frente	5	6	7	8	9	10	11	12	13	13	14	15	16	17
B	Gancho costas	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D	Entrepernas	27	31	36	41	47	53	59	66	73	75	76	77	78	79
E	Comprimento	36	38	44	50	57	63	70	78	86	88	90	92	94	96
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
G	Largura Cós	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

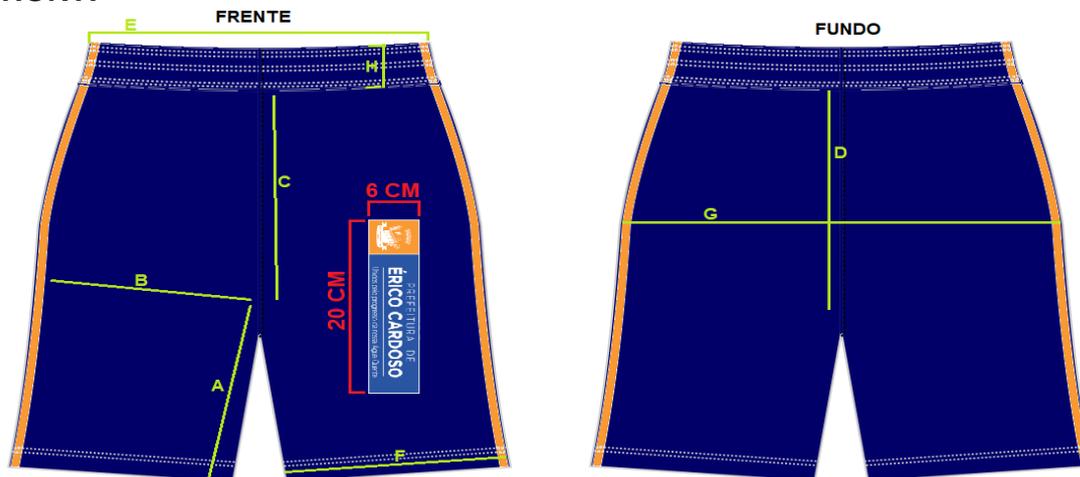




PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SHORT:



DESCRIÇÃO SHORT MASCULINO: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m². Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 0,5cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12
A – Entre pernas	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0
B – Coxa	25	26	27	28	29
C- Gancho frente pronto	19,5	21,0	22,5	24,0	25,0
D - Gancho costas pronto	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0
E - Cintura	72	76	80	84	88
F - Abertura da perna	22,5	24,0	25,5	27,0	28,0
G - Quadril	76	80	84	88	92
H - Elástico	5,0	5,2	5,4	5,6	5,8

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SHORT SAIA:



DESCRIÇÃO SHORT SAIA FEMININO: Na cor Azul Marinho, confeccionado em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m². Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 0,5cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12
A – Entre pernas	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0
B – Coxa	25	26	27	28	29
C- Gancho frente pronto	19,5	21,0	22,5	24,0	25,0
D - Gancho costas pronto	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0
E - Cintura	72	76	80	84	88
F - Abertura da perna	22,5	24,0	25,5	27,0	28,0
G - Quadril	76	80	84	88	92
H - Elástico	5,0	5,2	5,4	5,6	5,8
I – Altura da saia	30	31	32	33	34

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





MODELO CAMISA REGATA:



CAMISETA REGATA UNISSEX: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul Marinho, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Nas emendas do ombro que liga a gola da camisa à manga deverá conter 1 vivo (viés) de 1,0 cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor Azul Marinho de 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e um pouco abaixo do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte da CAMISA unissex supra). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, P, M, G. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12	14	P	M	G
A - Comprimento	46	50	54	58	61	64	71	74	77
B – Tórax (largura)	36	38	40	42	44	46	50	52	54
C - Ombro	07	08	09	10	11	12	14	15	16
D – Largura da cava	42	44	46	48	50	52	56	58	60
E - Abertura decote costa	10	10	10	10	10	10	10	10	10
F – Decote frente	6,5	6,5	7	7	7,5	7,5	8	8,5	8,5

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Deve constar no edital a obrigatoriedade de apresentação de amostra do produto a ser ofertado, sendo aceito o pedido só após aprovação da amostra que ficará armazenada na secretaria de Educação para eventual comparativo com os demais itens adquiridos. Deve constar também que, considerando a existência de produto já produzido e utilizado pela secretaria, o fornecedor poderá solicitar uma amostra dos produtos para ter como modelos na fabricação dos novos.

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 22/05/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

- 7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- 7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100, Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 19 de maio de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Educação
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Gabinete do Secretário de Educação
E-mail:	sec.educacao@ericocardoso.ba.gov.br
Telefone:	(77) 367721-00
Servidor responsável pela Demanda	Fábio Vinicius do Amaral Silva

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
() SERVIÇO (X) MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados destinados aos estudantes da rede pública municipal de educação.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O município de Érico Cardoso é formado por uma população carente, composta por famílias de menor poder aquisitivo e baixa renda, famílias formadas por lavradores que exercem atividade em economia familiar de subsistência produzindo o próprio alimento para consumo e vendendo, tão somente, o excedente da lavoura, e que muito das vezes passam por dificuldades financeira ao terem que desprender valores na aquisição de fardamento, não é muito difícil presenciar alunos iniciam o ano letivo com roupas desgastadas e com marca de utilização excessiva ou até mesmo sem ter os uniformes adequados para irem as escolas. Ademais, a utilização de fardamento uniforme é essencial para gerar mais segurança no momento de identificação dos alunos da rede, facilitando o controle dos mesmos tanto nas unidades educacionais como no trajeto da residência até a escola. Assim, diante da não aquisição dos objetos pretendidos será comum ver alunos, membros de famílias de lavradores, iniciarem o ano letivo sem estar devidamente trajado ou até mesmo com baixa autoestima ao ver alguns colegas trajando roupas novas e adequadas

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

enquanto alguns, em virtude da falta de recurso, utiliza roupas velhas. Ademais, o objetivo pretendido é ter uma educação padronizada. O uso do fardamento é também estratégia de segurança, uma vez que o aluno trajando o uniforme da instituição pode ser mais facilmente identificado e localizado tanto dentro da unidade educacional como também se este estiver frequentando locais indevidos ao saírem de suas residências para a escola. Considerando que, particularmente em nosso município, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de uniforme escolar a serem distribuídos aos alunos da rede pública, de forma que os profissionais da educação bem como a sociedade possa identificar com mais facilidade os alunos tanto dentro da unidade educacional como no percurso até a escola, bem como de forma a apresentar uma educação padronizada onde a questão financeira não é limitador ou motivo de exclusão de alunos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

O quantitativo infra foi extraído com base no quantitativo de alunos que ainda não possuem ou não receberam uniforme no exercício de 2025. Foi realizada no exercício, a distribuição de uniformes aos alunos, porém a quantidade de peças em estoque foi insuficiente para suprir todas as demandas, razão pela qual há necessidade de aquisição de novo quantitativo.

QUANTIDADE:

CAMISETAS	REGATAS	CALÇAS	SHORTS
350 Sendo: Todas unissex.	150 Sendo: Todas unissex.	300 Sendo: 150 Masculina; 150 feminina.	300 Sendo: 130 Masculina; 170 feminina.

OBS:

O quantitativo tem uma margem para mais em virtude de novas matrículas, bem como em virtude de acontecimentos que venha tornar o fardamento inutilizável.

Segue demais dados para auxiliar na produção.

ARTE DA FRENTE:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ARTE DAS COSTAS:



MODELO CAMISETA UNISSEX

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CAMISETA UNIFORME ESCOLAR UNISSEX: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul royal e cor laranja (#ff6400), com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm), nas emendas deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor azul royal e cor laranja (#ff6400) de 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e na altura do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação.

MEDIDAS DA CAMISA:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TABELA DE MEDIDAS:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento total	39	42,5	45	48,5	51,5	54,5	57,5	61	64	67	69	71	73,5	75,5
B	Largura peito	32	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	53,5	56,5	59,5	62
C	Comprimento manga	12	13	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

MODELO CALÇA (masculina/feminina), SHORT E SHORT SAIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



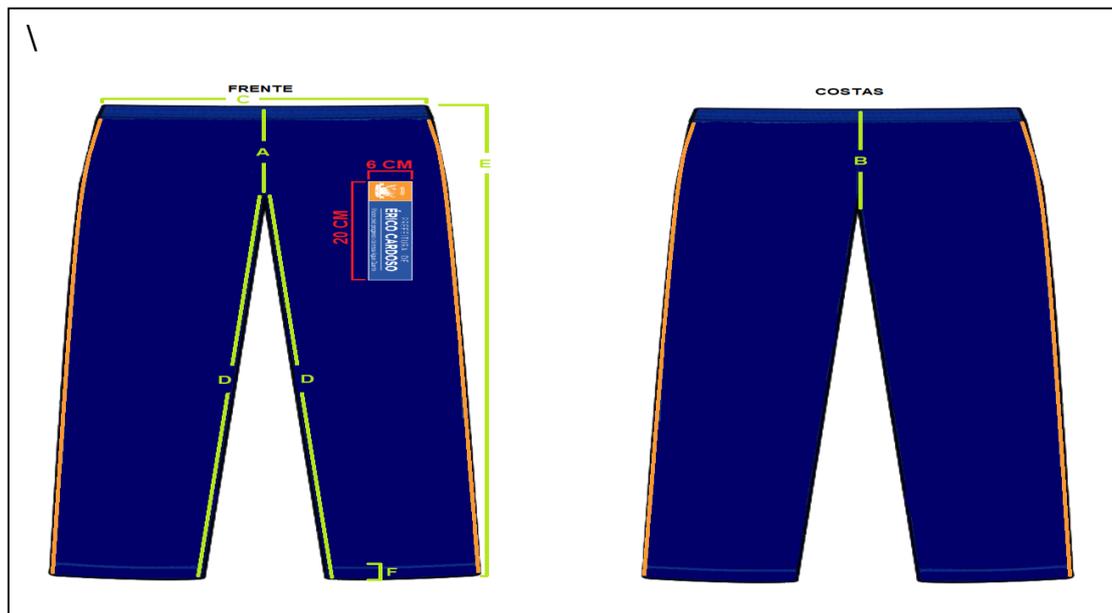


PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MASCULINA:



DESCRIÇÃO CALÇA MASCULINA: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m² ou tecido mais grosso que evite a transparência. Nas duas laterais deve conter um bolso tipo faca com abertura pespontada em maquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente na perna esquerda e na altura da coxa deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de largura centralizada (mais detalhe, vide arte). A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Gancho frente	17	19	20	21	22	23	24	25	26	29	30	31	32	33
B	Gancho costas	20	22	23	24	25	26	27	28	29	34	35	36	37	38
C	Cintura	19	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33	34
D	Entrepernas	34	41	45	51	57	62	65	68	71	74	77	79,5	80	81
E	Comprimento	51	61	66	73	80	86	92	94	98	102	106	109	111	113
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

Feminina:



Descrição Calça Bailarina feminina: Na cor marinho pantone 19-3920 TPX, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 350g/m² ou tecido mais grosso que evite a transparência. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cócs) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cócs. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do cócs) deverão ser em máquina overloque bitola de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

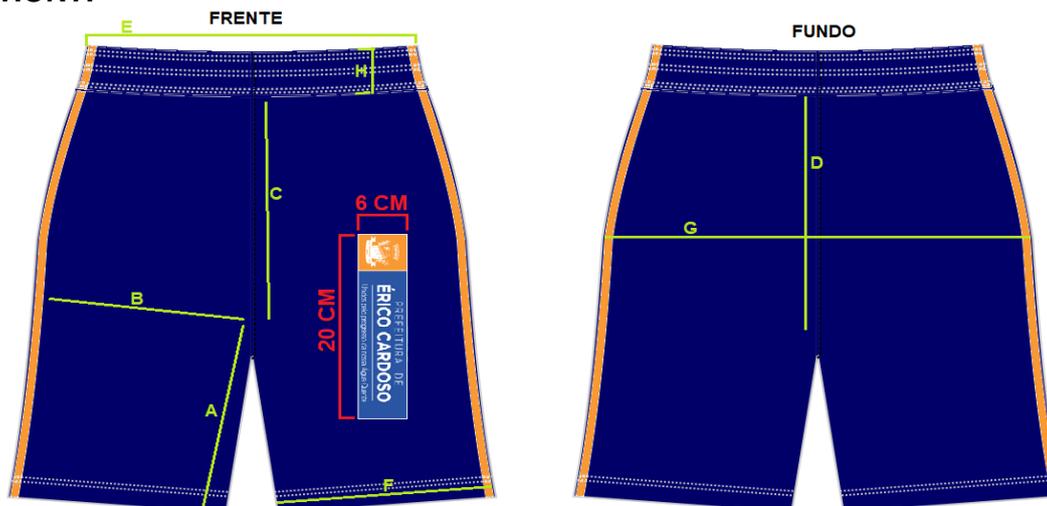
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3mm com linha e fio na cor marinho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Gancho frente	5	6	7	8	9	10	11	12	13	13	14	15	16	17
B	Gancho costas	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D	Entrepernas	27	31	36	41	47	53	59	66	73	75	76	77	78	79
E	Comprimento	36	38	44	50	57	63	70	78	86	88	90	92	94	96
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
G	Largura Cós	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

SHORT:



DESCRIÇÃO SHORT MASCULINO: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m². Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 0,5cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12
A – Entre pernas	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0
B – Coxa	25	26	27	28	29
C- Gancho frente pronto	19,5	21,0	22,5	24,0	25,0
D - Gancho costas pronto	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0
E - Cintura	72	76	80	84	88
F - Abertura da perna	22,5	24,0	25,5	27,0	28,0
G - Quadril	76	80	84	88	92
H - Elástico	5,0	5,2	5,4	5,6	5,8

SHORT SAIA:



DESCRIÇÃO SHORT SAIA FEMININO: Na cor Azul Marinho, confeccionado em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m². Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 0,5cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12
A – Entre pernas	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0
B – Coxa	25	26	27	28	29
C- Gancho frente pronto	19,5	21,0	22,5	24,0	25,0
D - Gancho costas pronto	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0
E - Cintura	72	76	80	84	88
F - Abertura da perna	22,5	24,0	25,5	27,0	28,0
G - Quadril	76	80	84	88	92
H - Elástico	5,0	5,2	5,4	5,6	5,8
I – Altura da saia	30	31	32	33	34

MODELO CAMISA REGATA:



CAMISETA REGATA UNISSEX: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul Marinho, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Nas emendas do ombro que liga a gola da camisa à manga deverá conter 1 vivo (viés) de 1,0 cm de largura acabada na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor Azul Marinho de 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

da barra com 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e um pouco abaixo do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte da CAMISA unissex supra). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, P, M, G. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12	14	P	M	G
A - Comprimento	46	50	54	58	61	64	71	74	77
B – Tórax (largura)	36	38	40	42	44	46	50	52	54
C - Ombro	07	08	09	10	11	12	14	15	16
D – Largura da cava	42	44	46	48	50	52	56	58	60
E - Abertura decote costa	10	10	10	10	10	10	10	10	10
F – Decote frente	6,5	6,5	7	7	7,5	7,5	8	8,5	8,5

Deve constar no edital a obrigatoriedade de apresentação de amostra do produto a ser ofertado, sendo aceito o pedido só após aprovação da amostra que ficará armazenada na secretaria de Educação para eventual comparativo com os demais itens adquiridos. Deve constar também que, considerando a existência de produto já produzido e utilizado pela secretaria, o fornecedor poderá solicitar uma amostra dos produtos para ter como modelos na fabricação dos novos.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

“Não se aplica.”

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Essa contratação de prestação de serviço não atende ao Plano de Contratações Anuais uma vez que havia no estoque da secretaria um estoque de fardamento disponível para

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

distribuição, entretanto, em virtude de armazenamento do material de sublimação da arte, uma fada manchou a outra de forma que teremos que substituir, ademais, houve um aumento significativo de alunos no ano de 2025.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25
ATIVIDADE	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
FONTE	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):

Fábio Vinicius do Amaral Silva, Secretário de Educação.

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.
Érico Cardoso, em 09 de maio de 2025.

Fábio Vinicius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados destinados aos estudantes da rede pública municipal de educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Érico Cardoso é formado por uma população carente, composta por famílias de menor poder aquisitivo e baixa renda, famílias formadas por lavradores que exercem atividade em economia familiar de subsistência produzindo o próprio alimento para consumo e vendendo, tão somente, o excedente da lavoura, e que muito das vezes passam por dificuldades financeira ao terem que desprender valores na aquisição de fardamento, não é muito difícil presenciar alunos iniciam o ano letivo com roupas desgastadas e com marca de utilização excessiva ou até mesmo sem ter os uniformes adequados para irem as escolas. Ademais, a utilização de fardamento uniforme é essencial para gerar mais segurança no momento de identificação dos alunos da rede, facilitando o controle dos mesmos tanto nas unidades educacionais como no trajeto da residência até a escola.

Assim, diante da não aquisição dos objetos pretendidos será comum ver alunos, membros de famílias de lavradores, iniciarem o ano letivo sem estar devidamente trajado ou até mesmo com baixa autoestima ao ver alguns colegas trajando roupas novas e adequadas enquanto alguns, em virtude da falta recurso, utiliza roupas velhas. Ademais, o objetivo pretendido é ter uma educação padronizada. O uso do fardamento é também estratégia de segurança, uma vez que o aluno trajando o uniforme da instituição pode ser mais facilmente identificado e localizado tanto dentro da unidade educacional como também se este estiver frequentando locais indevidos ao saírem de suas residências para a escola.

Considerando que, particularmente em nosso município, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de uniforme escolar a serem distribuídos aos alunos da rede pública, de forma que os profissionais da educação bem como a sociedade possa identificar com mais facilidade os alunos tanto dentro da unidade educacional como no percurso até a escola, bem como de forma a apresentar uma educação padronizada onde a questão financeira não é limitador ou motivo de exclusão de alunos.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade da aquisição:

QUANTIDADE:

CAMISETAS	REGATAS	CALÇAS	SHORTS
350 Sendo: Todas unissex.	150 Sendo: Todas unissex.	300 Sendo: 150 Masculina; 150 feminina.	300 Sendo: 130 Masculina; 170 feminina.

OBS:

O quantitativo tem uma margem para mais em virtude de novas matrículas, bem como em virtude de acontecimentos que venha tornar o fardamento inutilizável.

Segue demais dados para auxiliar na produção.

ARTE DA FRENTE:



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ARTE DAS COSTAS:



MODELO CAMISETA UNISSEX



**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





CAMISETA UNIFORME ESCOLAR UNISSEX: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul royal e cor laranja (#ff6400), com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm), nas emendas deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor azul royal e cor laranja (#ff6400) de 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e na altura do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação.

MEDIDAS DA CAMISA:



TABELA DE MEDIDAS:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



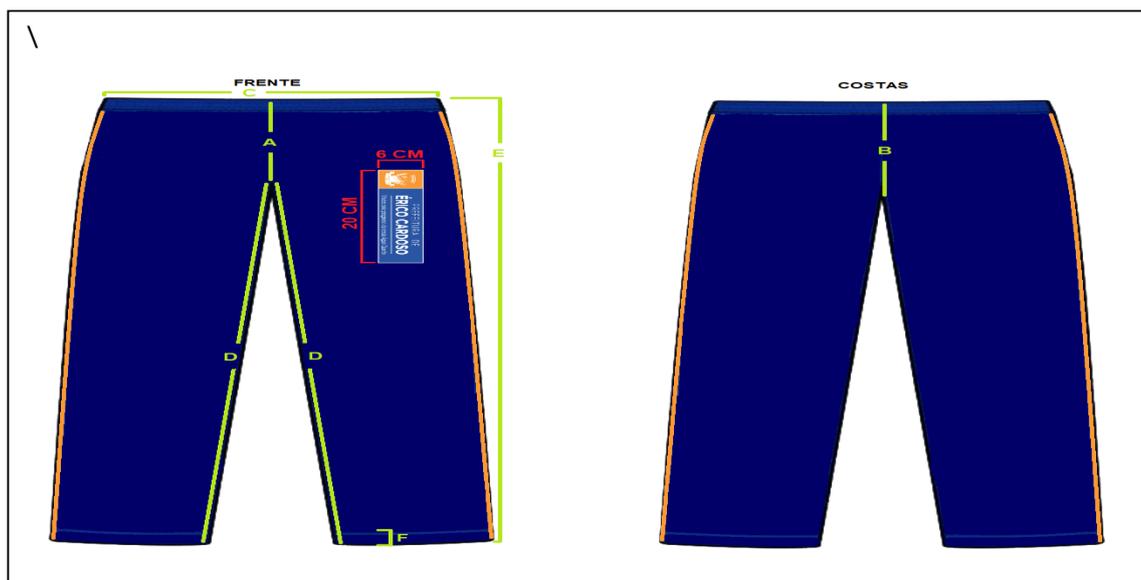


Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento total	39	42,5	45	48,5	51,5	54,5	57,5	61	64	67	69	71	73,5	75,5
B	Largura peito	32	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	53,5	56,5	59,5	62
C	Comprimento manga	12	13	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

MODELO CALÇA (masculina/feminina), SHORT E SHORT SAIA

MASCULINA:



DESCRIÇÃO CALÇA MASCULINA: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m² ou tecido mais grosso que evite a transparência. Nas duas laterais deve conter um bolso tipo faca com abertura pespontada em maquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente na perna esquerda e na altura da coxa deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de largura centralizada (mais detalhe, vide arte). A

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Gancho frente	17	19	20	21	22	23	24	25	26	29	30	31	32	33
B	Gancho costas	20	22	23	24	25	26	27	28	29	34	35	36	37	38
C	Cintura	19	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33	34
D	Entrepernas	34	41	45	51	57	62	65	68	71	74	77	79,5	80	81
E	Comprimento	51	61	66	73	80	86	92	94	98	102	106	109	111	113
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

Feminina:



Descrição Calça Bailarina feminina: Na cor marinho pantone 19-3920 TPX, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 350g/m² ou tecido mais grosso que evite a transparência. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cócs) deverão ser em máquina overlocke bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cócs. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do cócs)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Gancho frente	5	6	7	8	9	10	11	12	13	13	14	15	16	17
B	Gancho costas	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D	Entrepernas	27	31	36	41	47	53	59	66	73	75	76	77	78	79
E	Comprimento	36	38	44	50	57	63	70	78	86	88	90	92	94	96
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
G	Largura Cós	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

SHORT:



DESCRIÇÃO SHORT MASCULINO: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m². Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





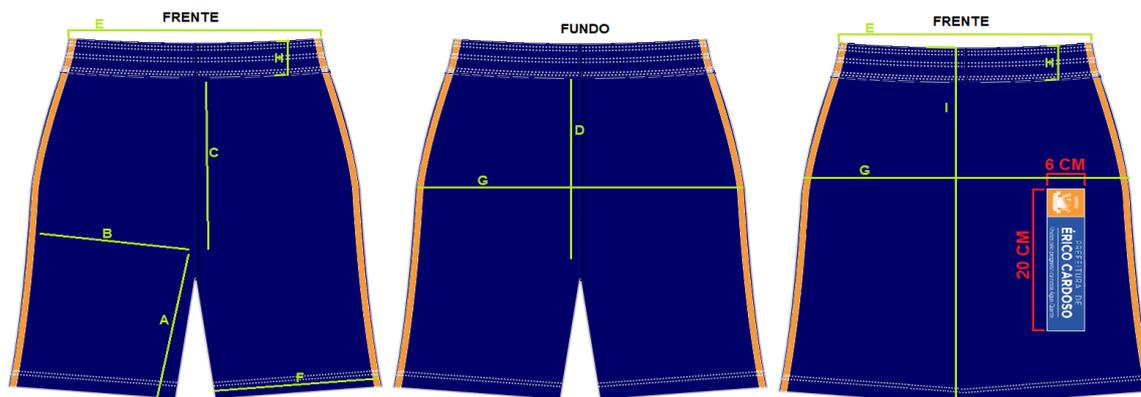
PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 0,5cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12
A – Entre pernas	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0
B – Coxa	25	26	27	28	29
C- Gancho frente pronto	19,5	21,0	22,5	24,0	25,0
D - Gancho costas pronto	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0
E - Cintura	72	76	80	84	88
F - Abertura da perna	22,5	24,0	25,5	27,0	28,0
G - Quadril	76	80	84	88	92
H - Elástico	5,0	5,2	5,4	5,6	5,8

SHORT SAIA:



DESCRIÇÃO SHORT SAIA FEMININO: Na cor Azul Marinho, confeccionado em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m². Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 0,5cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12
A – Entre pernas	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0
B – Coxa	25	26	27	28	29
C- Gancho frente pronto	19,5	21,0	22,5	24,0	25,0
D - Gancho costas pronto	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0
E - Cintura	72	76	80	84	88
F - Abertura da perna	22,5	24,0	25,5	27,0	28,0
G - Quadril	76	80	84	88	92
H - Elástico	5,0	5,2	5,4	5,6	5,8
I – Altura da saia	30	31	32	33	34

MODELO CAMISA REGATA:



CAMISETA REGATA UNISSEX: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul Marinho, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada emanel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Nas emendas do ombro que liga a gola da camisa à manga deverá conter 1 vivo (viés) de 1,0 cm de largura acabada na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor Azul Marinho de 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e um pouco abaixo do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte da CAMISA unissex supra). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, P, M, G. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):

Tamanhos	4	6	8	10	12	14	P	M	G
A - Comprimento	46	50	54	58	61	64	71	74	77
B – Tórax (largura)	36	38	40	42	44	46	50	52	54
C - Ombro	07	08	09	10	11	12	14	15	16
D – Largura da cava	42	44	46	48	50	52	56	58	60
E - Abertura decote costa	10	10	10	10	10	10	10	10	10
F – Decote frente	6,5	6,5	7	7	7,5	7,5	8	8,5	8,5

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os itens devem ser entregues na sede da Secretaria de educação até dia 06 de junho de 2025.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação da condição da entrega.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente da condição da entrega e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. RENYLSON DA SILVA RAMOS, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





e será fiscalizado pelo Sr. ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA, especificamente designado mediante o decreto municipal N.º 16/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

6. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.





7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





- iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- v. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PAGAMENTO

10.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$ (...) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

10.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25
ATIVIDADE	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
FONTE	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Érico Cardoso, 09 de maio de 2025.

Fábio Vinícius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 019/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados destinados aos estudantes da rede pública municipal de educação**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 019/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 019/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ nº: ... estabelecida na cidade de Rua/Av..., nº – Bairro ..., aqui representada por ..., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados destinados aos estudantes da rede pública municipal de educação, mediante condições estabelecidas neste Edital, conforme Processo Administrativo nº 134/2025, Dispensa de Licitação Nº 019/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Quantidades, especificações e valores descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ Termo de Referência que embasou a contratação;
- ✓ Proposta do Contratado;
- ✓ Decreto do Fiscal de Contratos; e
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLAUSULA SEGUNDA: SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ATIVIDADE	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25
ATIVIDADE	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
FONTE	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
FONTE	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO

4.1- Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$ (...) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para





apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) informação por eles solicitados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor





correspondente aos danos sofridos;

7.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

v. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

10.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

10.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

10.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. RENYLSON DA SILVA RAMOS, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025, e será fiscalizado pelo Sr. ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 16/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 134/2025 na Dispensa de Licitação nº 019/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 036 – F/2025 - Processo Administrativo nº 036/2025, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025. Contratante: **O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37. Contratada: **40.722.583 FABRÍCIO SOUZA NUNES**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.722.583/0001-89, representada pela Sra. Fabrício Souza Nunes, Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARAMIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGADOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA. Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 19 de maio de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
-------------	---------------------------------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ORGÃO	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA
UNI. ORÇA.	0044 - AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO
ATIVIDADE	2.076 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F8D-6309-D342-C8A9-1562> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F8D-6309-D342-C8A9-1562



Hash do Documento

9f883ad29c1fb3688de9536c3601fe1dfe273ccf07e755d79c62741968d3bfa2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2025 16:39 UTC-03:00